



PROTOCOLO	543376/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 100/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Poliana Risso Ueda;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1– Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação de seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento;

São Paulo-SP, 25 de setembro de 2018


Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Cláudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Poliana Risso Ueda; Cassia Regina Carvalho de Magaldi; Luiz Antônio de Paula Nunes; Márcia Helena Souza da Silva; Rafael Paulo Ambrosio **00 abstenções e ausência** do conselheiro Marcos Cartum.

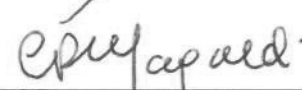
Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

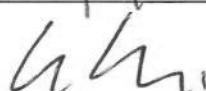
Cassia Regina Carvalho de Magaldi
Membro


Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro











CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Poliana Risso Ueda
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

